



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº. 776 de 20 de Junho de 1964.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a manter entendimento com o Departamento de Águas e Energia (DAE) do estado de Pernambuco, objetivando a eletrificação deste município e o fornecimento de energia elétrica para o serviço de iluminação pública e particular podendo, para tanto assinar convênios, contratos ou outro qualquer documento com o DAE, assumir obrigações pecuniárias até o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e alienar ao mesmo DAE, bens que constituem o atual serviço de eletricidade municipal, inclusive imóveis.

Art. 2º - Como garantia das obrigações que o município venha assumir nos contratos e convênios referidos no artigo anterior, fica ainda autorizado o Prefeito a oferecer a arrecadação do Imposto de Indústria e Profissões.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araripina, em 20 de Junho de 1964.

Dionísio de Deus Lima
Moises Bom de Oliveira

– Presidente
– 1º Secretário